



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATO DO PRESIDENTE N. 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre a devolução à Fazenda Pública Municipal, de parte do saldo das transferências de duodécimo recebidas durante o Exercício de 2021”

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Inciso XV, do artigo 25 da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, Artigo 19, Inciso VII, alínea d, que dispõe sobre a competência do Presidente da Câmara de devolver à fazenda municipal, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado durante o exercício.

Considerando o Relatório de Fiscalização das Contas do Exercício de 2020, do TC 003392.989.20-8, que solicitou adoção de medidas pelo Legislativo Municipal com a finalidade de auxiliar o Executivo financeiramente no combate à pandemia com a Devolução de duodécimo e readequações de contratos;

RESOLVE

Art. 1º. A Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, devolverá à Tesouraria do Executivo Municipal, ou, ao Caixa Único Municipal, imediatamente após este ato, de forma antecipada, a exata quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A devolução antecipada de saldo existente em caixa desse Legislativo Municipal é promovida sem nenhuma destinação específica, mas é justificada em razão da cogente e notória necessidade que o Poder Executivo Municipal detém para o enfrentamento de contenção de disseminação do COVID-19, assim como para auxiliar a prefeitura e suas secretarias com a aquisição de medicamentos e equipamentos, contratações de técnicos especializados, dentre outros.

Art. 3º A devolução antecipada ocorrerá de forma única e simples, não contínua, e, respeitada às exigências legais da Contabilidade Pública, atinente a conveniência desse legislativo, em razão da autonomia financeira deste órgão municipal, atendendo ao princípio da razoabilidade e respeitando o equilíbrio da execução orçamentária, assim como das obrigações da edilidade já assumidas ao longo do Exercício Financeiro de 2021, não caracterizando aumento de despesas e não causando impacto financeiro e orçamentário que prejudique as atividades da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, pois passará a constar da programação para o atual exercício;

Art. 4º Diante da autonomia financeira desse Poder Legislativo, e ainda, havendo a permissão regimental de o Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP “devolver à fazenda pública municipal, até o dia 31 (trinta e um) de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado durante o exercício”, conforme o inciso VII, alínea d, do Artigo 19º do Regimento Interno dessa Casa de Leis, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP adota a mencionada postura de devolver antecipadamente o valor referente ao Duodécimo a Tesouraria Municipal para socorrer o Executivo Municipal, em razão da situação de emergência na saúde pública;

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 16 de novembro de 2021.

José Sandro Rodrigues do Nascimento
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Maria Helena Batista Ferreira
Diretora Geral